



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a redação dos arts. 2º e 3º do Decreto Legislativo nº 2/2021, que ‘Dispõe sobre a criação da Premiação denominada de “Honraria Empresarial Júlio Redecker”, e dá outras providências’.

CRISTIANO COLLER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, Faço saber que esta aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 2/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A outorga do troféu “Honraria Empresarial Júlio Redecker” será limitada ao agraciamento de 01 (uma) empresa por ano, por cada parlamentar da Casa Legislativa.

§ 1º A indicação da agraciada será de responsabilidade dos Vereadores e será submetida à apreciação do Plenário.

§ 2º A empresa agraciada pelo troféu “Honraria Empresarial Júlio Redecker” não poderá receber uma segunda homenagem pelo mesmo agraciamento nos anos seguintes.” (NR)

Art. 2º Altera a redação do artigo 3º do Decreto Legislativo nº 2/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º A indicação da empresa poderá ser feita anualmente pelos vereadores até o dia 05 de Setembro, através de Requerimento, contendo nome da empresa indicada, registro de sua contribuição e justificativa, para ser submetido à aprovação em Plenário.

Parágrafo único. A empresa agraciada pelo troféu “Honraria Empresarial Júlio Redecker” deverá ter seu CNPJ cadastrado no município por um período mínimo de 5 (cinco) anos.” (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

CRISTIANO COLLER,
Presidente

Registre-se e Publique-se.

BEL. FLÁVIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA,
Diretor-Geral